



PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

24^ª de Emancipação Político-administrativa. 23^ª de Instalação do Município.

Administração 2013/2016



LEI Nº 801, DE 02 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Secretários Municipais de Quevedos para a Gestão 2017/2020.

O Prefeito do Município de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1^º O subsídio dos Secretários Municipais de Quevedos fica estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2^º Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal de R\$ 4.446,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais).

Art. 3^º Os Secretários Municipais ficam, como regra geral, vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em comissão.

§1^º Os subsídios que trata a presente Lei, nos termos do Art. 39, §4^º da Constituição Federal de 1988, não gozam de adicionais relativos à gratificação natalina, adicional, abonos de férias, prêmios, verba de representação ou espécie remuneratória.

§2^º O disposto neste Art. 3^º não inviabiliza o pagamento de férias gozadas ou indenizadas ou proporcionais.

Art. 4^º Os subsídios de que trata esta lei serão revisados nos mesmos índices e nas mesmas datas de revisão geral concedidos aos servidores públicos do Município e em conformidade com o disposto no Art. 37, Inciso X da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. Exceção será feita no primeiro ano do mandato, onde os agentes políticos de que trata esta Lei não farão jus à revisão geral que exceda a perda de 01 de Janeiro até a data da concessão.

Art. 5^º Os subsídios de que trata esta Lei serão pagos na mesma data dos pagamentos dos demais servidores.

Art. 6^º As despesas decorrentes desta Lei serão suportados pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.



PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

24^º de Emancipação Político-administrativa. 23^º de Instalação do Município.
Administração 2013/2016



Art. 7^º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com sua eficácia a contar de 01 de Janeiro de 2017.

Quevedos, RS, em 02 de Junho de 2016. 23^º de Instalação do Município. 24^º de Emancipação Político-administrativa.

ALDORI FLORES VIEIRA
PREFEITO

1
0
8
0
9
2
9
2
0
1
6

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

24ª de Emancipação Político-administrativa. 23ª de Instalação do Município.

Administração 2013/2016



ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS PARA GASTO COM PESSOAL Nº 03/2016

FINALIDADE: Expansão da Despesa com Pessoal, a título de fixação de subsídios para os Agentes Políticos – Secretários – Quatriênio 2017/2020, em atendimento ao preconizado no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e, no §1º e Incisos do Art. 169 da Constituição Federal.

JUSTIFICATIVA: O aumento de que trata o presente estudo de viabilidade orçamentária e financeira tem por objetivo fixação de subsídios.

ESTIMATIVA DE GASTOS:

VALOR TOTAL FOLHA - MÊS MARÇO/2016: R\$ 465.308,37

Subsídio Secretário R\$ 28.385,58

Encargos s/ folha Secretários R\$ 5.960,97

Total folha mensal R\$ 34.346,55

Despesa com Folha Secretário últimos 12 meses **R\$ 446.505,17**

Discriminativo		
- Gastos decorrentes da alteração da despesa com pessoal para título de fixação de subsídios para o Quatriênio 2017/2020 a partir de 01 de Janeiro de 2017 por 12 folhas em 2017, sendo:		
. Subsídio dos 06 Secretários (R\$ 4.446,00) R\$ 26.676,00		
. Encargos Patronais s/ folha dos Secretários R\$ 5.601,96		
Total mensal da folha dos Secretários R\$ 32.277,96		
Despesas com pessoal 12 meses R\$ 387.335,52		
2017	2018	2019
387.335,52	426.069,07	468.675,98

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2017	2018	2019
Recursos Próprios – 60 %	232.401,31	255.641,44	281.205,59
Recursos Vinculados – 40 %	154.934,21	170.427,63	187.470,39
TOTAL	387.335,52	426.069,07	468.675,98

MEDIDA DE COMPENSAÇÃO PARA EQUILÍBRIO FINANCEIRO:

- Aumento permanente da receita orçamentário do Município.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	ATIVIDADE	ELEMENTOS
02 – Gabinete do Prefeito	2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.1.9.0.08.00.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais 3.1.9.0.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.9.0.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais INSS
03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	3.1.9.0.08.00.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais 3.1.9.0.09.00.00.00.00 – Salário Família dos Servidores 3.1.9.0.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.9.0.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais INSS 3.1.9.1.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais RPPS
	2009 – Manutenção do Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAPS	3.1.9.0.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.3.9.0.01.00.00.00.00 – Aposentadoria 3.3.9.0.03.00.00.00.00 – Pensões
04 – Secretaria Municipal de Finanças	2011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	3.1.9.0.08.00.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais. 3.1.9.0.09.00.00.00.00 – Salário Família dos Servidores 3.1.9.0.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.9.0.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais INSS 3.1.9.1.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais RPPS



PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

24ª de Emancipação Político-administrativa. 23ª de Instalação do Município.

Administração 2013/2016



05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.	2025 – Manutenção da Secretaria de Obras, Recuperação e Conservação de Máquinas e Implementos Rodoviários.	3.1.9.0.08.00.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais. 3.1.9.0.09.00.00.00.00 – Salário Família dos Servidores 3.1.9.0.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.9.0.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.9.0.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais INSS 3.1.9.1.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais RPPS
	2027 – Manutenção do Ensino Fundamental Com Recursos do FUNDEB	3.1.9.0.08.00.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais 3.1.9.0.09.00.00.00.00 – Salário Família dos Servidores 3.1.9.0.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.9.0.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais INSS 3.1.9.1.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais RPPS
	2030 – Manutenção do Ensino Fundamental Com Recursos do MDE/Outros.	3.1.9.0.08.00.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais 3.1.9.0.09.00.00.00.00 – Salário Família dos Servidores 3.1.9.0.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.9.0.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais INSS 3.1.9.1.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais RPPS
	2031 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental c/Rec. MDE/Outros	3.1.9.0.08.00.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais 3.1.9.0.09.00.00.00.00 – Salário Família dos Servidores 3.1.9.0.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.9.0.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.9.0.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais INSS 3.1.9.1.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais RPPS
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo	2033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	3.1.9.0.08.00.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais 3.1.9.0.09.00.00.00.00 – Salário Família dos Servidores 3.1.9.0.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.9.0.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais INSS 3.1.9.1.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais RPPS
	2045 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	3.1.9.0.08.00.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais 3.1.9.0.09.00.00.00.00 – Salário Família dos Servidores 3.1.9.0.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.9.0.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.9.0.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais INSS 3.1.9.1.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais RPPS
	2057 – Encargos Com Assistência a Criança e ao Adolescente	3.1.9.0.08.00.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais 3.1.9.0.09.00.00.00.00 – Salário Família dos Servidores 3.1.9.0.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.9.0.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais INSS 3.1.9.1.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais RPPS
	2058 – Manutenção do Serviço de Assistência Social	3.1.9.0.08.00.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais 3.1.9.0.09.00.00.00.00 – Salário Família dos Servidores 3.1.9.0.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.9.0.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais INSS 3.1.9.1.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais RPPS
07 – Secretaria Municipal de Saúde	2060 – Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico	3.1.9.0.08.00.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais 3.1.9.0.09.00.00.00.00 – Salário Família dos Servidores 3.1.9.0.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.9.0.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.9.0.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais INSS 3.1.9.1.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais RPPS
	2060 – Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico	3.1.9.0.08.00.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais 3.1.9.0.09.00.00.00.00 – Salário Família dos Servidores 3.1.9.0.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.9.0.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.9.0.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais INSS 3.1.9.1.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais RPPS

Observações: Os valores das despesas com pessoal estão distribuídos nas dotações orçamentárias acima, conforme valores constantes do Orçamento Anual.

Quevedos, RS, 25 de Maio de 2016.

VER. ALCEMAR SILVEIRA DE LIMA
PRESIDENTE

JOSE MAURO R. PIGATTO
CONTADOR
CRC/RS 073.125/0-3



PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

24ª de Emancipação Político-administrativa. 23ª de Instalação do Município.

Administração 2013/2016



ANEXO 2

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTO COM PESSOAL Nº 03/2016

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, conforme Declaração de Despesa e Recurso nº 03/2016, emitida pelo senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quevedos, em cumprimento ao disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e, no §1º e Incisos do Art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

FINALIDADE: Expansão da Despesa com Pessoal, a título fixação de subsídios para os Agentes Políticos – Secretários – Quatriênio 2017/2020, em atendimento ao preconizado no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e, no §1º e Incisos do Art. 169 da Constituição Federal.

JUSTIFICATIVA: O aumento de que trata o presente estudo de viabilidade orçamentária e financeira tem por objetivo fixação de subsídios aos Agentes Políticos.

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

01	Receita Corrente Líquida - últimos 12 meses	R\$ 12.795.138,01
02	Gasto Total Atual com Pessoal do Poder Executivo nos últimos 12 meses	R\$ 6.556.506,86
03	Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal	50,53%
04	Gasto total projetado com pessoal com os valores proposto para o exercício de 2017 (R\$ 387.335,52) mais aumentos reais 10% = R\$ 426.069,07	R\$ 426.069,07
05	Gasto total projetado com pessoal com a alteração proposto para o exercício de 2017.	R\$ 6.493.281,69
06	Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro de 2017	R\$ 13.792.571,70
07	Estimativa do Percentual comprometido da RCL nos gastos de Pessoal com o aumento proposto	50,62 %

Diante do Resultado do Impacto, temos:

a - Atende ao exigido pelo Art. 20, Inciso III, da LC nº 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

b - Atende ao exigido pelo Art. 22, Parágrafo único da LC nº 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no Art. 20, Inciso III, sendo 51,3% para Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL.



PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

24^º de Emancipação Político-administrativa. 23^º de Instalação do Município.

Administração 2013/2016



ANEXO 3

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, ALCEMAR SILVEIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e ordenador de despesa do Legislativo Municipal de Quevedos – RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 03/2016, datado de 09/05/2016, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta das atividades mencionadas na DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS PARA GASTO COM PESSOAL Nº 03/2016, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Quevedos, RS, 25 de Maio de 2016.

VER. ALCEMAR SILVEIRA DE LIMA
PRESIDENTE E ORDENADOR DE DESPESA